



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2022/633

Exm.º Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
----------------	-----------------	------------------	------

2022-05-18

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INICIATIVA – PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – PROGRAMA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PROTRAA

Pelo ofício com a nossa referência SAI – GAPS/2022/306, de 01.03.2022, foi remetido a V. Exa., para efeitos de apreciação e votação por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a proposta de decreto legislativo regional referida no assunto em epígrafe, aprovada em Conselho de Governo de 17.02.2022.

Os documentos que acompanharam aquele ofício foram também submetidos nos endereços de correio eletrónico seguintes: presidencia@alra.pt e arquivo@alra.pt.

Verifica-se agora que alguns aspetos do conteúdo do relatório técnico de revisão do POTRAA necessitam de ser equacionados e melhor ponderados.

Face ao exposto, o Governo Regional deliberou em Conselho de Governo de 12 de maio de 2022, usar da faculdade prevista no artigo 118.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitando a Sua Excelência o Presidente da Assembleia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o **cancelamento da iniciativa** (Iniciativa n.º 26/XII), uma vez que tal proposta não atingiu o termo do seu debate.

Fundamentam o pedido de cancelamento da iniciativa os aspetos seguintes:

- a) Necessidade de ponderação do impacto dos efeitos da pandemia da Covid-19 no setor do turismo, bem como das alterações no sector da aviação internacional;
- b) Necessidade ponderar os efeitos no setor do turismo, de todos os factos e impactos que possam ter existido desde 2019 até ao ano em curso, nomeadamente os efeitos reais e potenciais da crise energética, do conflito armado na Ucrânia e da crise sismo vulcânica que afeta a Ilha São Jorge;
- c) Necessidade de realizar uma melhor estruturação, explicação e aprofundamento de algumas medidas e propostas constantes do decreto legislativo regional que revê o PROTRAA, nomeadamente a criação de uma nova tipologia de Alojamento Local, o AL+, analisando a sua pertinência e adequação à realidade do mercado turístico nacional e internacional;
- d) Necessidade de ponderação do impacto das alterações estruturais no modelo de transportes na Região Autónoma dos Açores, incluindo a questão do transporte marítimo de passageiros interilhas e a entrada em vigor da Tarifa Açores, no transporte aéreo de passageiros;
- e) Necessidade de reavaliação do modelo que subjaz ao POTRAA e da própria metodologia de estruturação, conferindo ao documento um cariz mais orientador e não tanto regulamentador, de modo a conferir essa incumbência e possibilidade aos municípios, a operacionalizar em sede dos respetivos planos diretores municipais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

- f) Necessidade de integração no decreto legislativo regional em causa, das orientações da União Europeia para o desenvolvimento do turismo no horizonte 2030, designadamente, de forma mais concreta e assertiva, das perspetivas da *Transition Pathway for Tourism*, na antecâmara da Agenda Europeia para o Turismo 2030/2050, bem como dos desafios da dupla transição digital e ecológica, em particular no que concerne ao pacote *Fit for 55*, e, ainda, na influência que isso pode ter numa região ultraperiférica como os Açores;
- g) Necessidade de conjugar o decreto legislativo regional em causa com outros mecanismos fundamentais do setor do turismo nos Açores, bem como outros fatores que têm impacto na gestão territorial, nomeadamente a redefinição do modelo de promoção turística dos Açores, e a relação entre o Governo Regional dos Açores e a Associação de Turismo dos Açores;
- h) Necessidade de revisão do Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores, a iniciar em breve;
- i) Necessidade de equacionar os efeitos da aprovação da taxa turística regional.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

RICARDO MADRUGA DA COSTA